



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 372 DE 27 DE JUNHO DE 1990.

=====

" FIXA O PRAZO PARA A ELABORAÇÃO
E REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL
DO PLANO ANUAL DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, REGULAMENTANDO O AR
TIGO 106 DA LEI Nº 01 DE 05 /
/04/90."

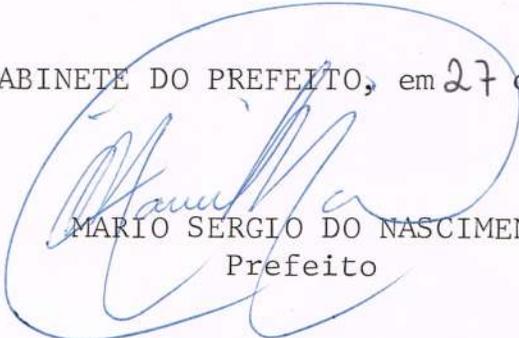
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É fixado o prazo até 30 de setembro de cada ' ano ao subsequente à apresentação à Câmara Municipal do plano anual do orçamento do município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi -
cação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 1990.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito